



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/92, DE 02 DE JANEIRO DE 1992-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE-ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se ter elementos matemáticos para fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão orçamentária a realizar-se no exercício de 1992, extraída de fontes oficiais, serviu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração dos Vereadores no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada foi de Cr\$-96.250.000,00-(noventa e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros))e, aplicado 4% (quatro por cento) destinado para a remuneração de Vereadores, a importância é de Cr\$-3.850.000,00-(três milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais, que divididos por 11 (onze) Vereadores, cada um perceberá o valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

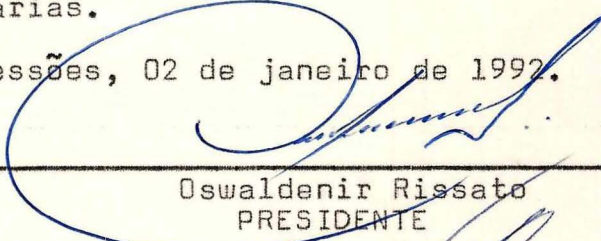
CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, de 28/11/88, a Mesa desta Câmara Municipal resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º semestre de 1992, tendo como base o valor mensal de Cr\$-96.250.000,00-(noventa e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ficando distribuído da seguinte forma:

I - PARTE FIXA: Cr\$-122.500,00-

II - PARTE VARIÁVEL: Cr\$-227.500,00-por uma sessão ordinária no mês.

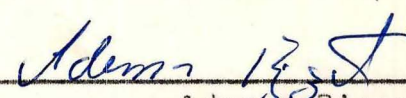
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1992.


Oswaldenir Rizzato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Ademir Rizzato
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 01/92, DE 02 DE JANEIRO DE 1992-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que é materialmente impossível a aplicação deste índice no momento sobre a receita efetivamente realizada no exercício, em razão de estar apenas começando o ano e não se ter elementos matemáticos para fazer o cálculo exato;

CONSIDERANDO que de acordo com a previsão orçamentária a realizar-se no exercício de 1992, extraída de fontes oficiais, serviu de base mensal, aproximado, para calcular a remuneração dos Vereadores no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a base mensal, aproximada, calculada foi de Cr\$-96.250.000,00-(noventa e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros))e, aplicado 4% (quatro por cento) destinado para a remuneração de Vereadores, a importância é de Cr\$-3.850.000,00-(três milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais, que divididos por 11 (onze) Vereadores, cada um perceberá o valor de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

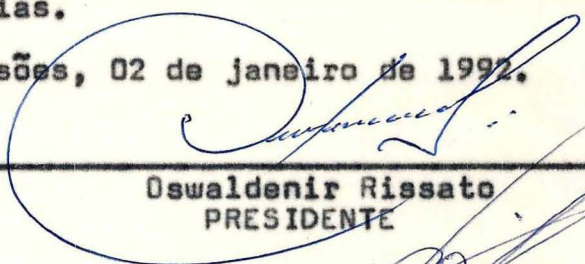
CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, de 28/11/88, a Mesa desta Câmara Municipal resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 1º semestre de 1992, tendo como base o valor mensal de Cr\$-96.250.000,00-(noventa e seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ficando distribuído da seguinte forma:

I - PARTE FIXA: Cr\$-122.500,00-

II - PARTE VARIÁVEL: Cr\$-227.500,00-por uma sessão ordinária no mês.

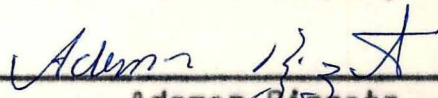
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1992.


Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE


Aparecida Villa Pinhalves
1ª SECRETÁRIA

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Ademir Rizzato
2ª SECRETÁRIO